EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 26, DE 24 DE MAIO DE 2005.

ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ART. 101, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O "caput" do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Araguari - MG, de 21 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 101 São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 24 de maio de 2005.

LUIZ ANTÔNIO LOPES
Presidente

JUBERSON DOS SANTOS MELO
Vice-Presidente

MARY SIMONE REIS
1ª Secretária

ALFREDO PASTORI NETO
2º Secretário